



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Fone - 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 423/95.

Dispõe sobre a DOAÇÃO de um terreno Urbano à margem da Rodovia Ms-141.

O EXM<sup>o</sup>. SR. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que ...

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 399/93 que expressa a reversão do Imóvel Urbano Doado, ao Patrimônio Público Municipal, por não cumprimento do prazo, por parte do donatário;

CONSIDERANDO que a Doação de que se tratava a Lei nº 399/93, o terreno já se encontra demarcado e, dado a preferência pela mesma área, pelo atual requerente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal, AUTORIZADO à DOAR um terreno Urbano à Margem da Rodovia MS-141(BR-163) com a área de 400,00-m<sup>2</sup>(conforme emenda modificativa 001/95 aprovada), ao Sr. IVO SAUERES, SIG, brasileiro, maior, casado, portador da CIRG nº 1.626.928-0/SSP-Pr, e do CPF nº 336.520.409-10, para fins de "Construir e Instalar uma Borracharia, Comercio de Pneus e implementação futura de equipamentos de alinhamento e Balanceamento de Rodas.

ARTIGO 2º) O Donatário deverá cumprir os seguintes requisitos a seguir:-

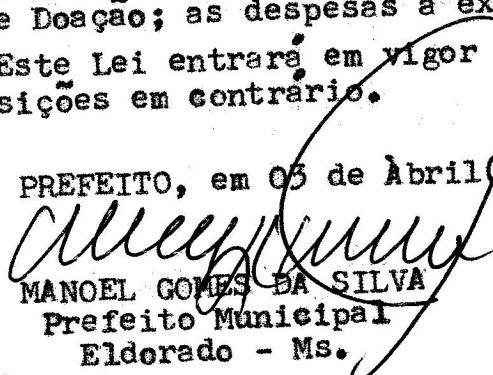
- a) Apresentar Planta Arquitetônica da Obra, num decurso de 30-(trinta) dias, a contar da Publicação da Lei;
- b) Terá um prazo de 120(Cento e vinte) dias para iniciar a Obra, contados da Publicação da Lei;
- c) Terá 360-(Trezentos e Sessenta) dias para conclusão da Obra e, contados da Publicação da Lei.

§ ÚNICO:- No descumprimento de quaisquer um dos requisitos acima enunciados, o Imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, independente de quaisquer comunicado, seja verbal ou escrito.

ARTIGO 4º) A Prefeitura Municipal fica incumbida de outorgar a Escritura Pública de Doação; as despesas à expensa do donatário.

ARTIGO 5º) Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Abril(04) de 1.995.-

  
MANOEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Eldorado - Ms.